



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº. 231/2019.

Dispõe sobre o reajuste do valor da verba alimentícia referente ao "Programa de Alimentação do Servidor Público de Canitar", alterando o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal n. 499/2013.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1.º - Esta Lei altera o disposto no artigo, 1º, inciso I, da Lei Municipal n. 499/2013, referente ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CANITAR – PAS, destinado aos servidores públicos efetivos do Município de Canitar, fixando o valor da verba alimentícia em **RS 300,00** (trezentos reais), retroativo a Abril deste ano.

Artigo - 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo - 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 26 de Abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal